

## **EDITAL – ProBEx 2017/2018**

A Coordenação de Extensão da CoPPEX/UniBRAS/ITPAC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Acadêmica nº 05/2017, torna público o presente Edital de abertura de inscrições para seleção de projetos para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – ProBEx 2017/2018**, em conformidade com a Resolução ConEPE nº 05/2015.

### **1 DOS OBJETIVOS**

**1.1** O Programa de Bolsas de Extensão da UniBRAS/ITPAC – ProBEx tem a finalidade de apoiar o desenvolvimento de ações de extensão e cultura da instituição, articulando o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.

### **2 DAS INSCRIÇÕES**

**2.1** As propostas deverão ser entregues impressas, exclusivamente, pelo professor-coordenador, à Coordenação de Extensão – CoPPEX da UniBRAS/ITPAC, **no período de 20 de julho a 22 de agosto de 2017**, atentando-se aos procedimentos necessários para efetivação da inscrição.

### **3 DO NÚMERO DE PROJETOS CONTEMPLADOS E DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**3.1** O presente edital estabelece o número de 05 (cinco) projetos de extensão que serão contemplados com bolsa ProBEx 2017/2018.

**3.2** Os projetos de programa de extensão deverão se adequar aos seguintes eixos temáticos:

1. Gestão, Governança Tributária e Contabilidade;
2. Educação, Acessibilidade, Direitos Humanos e Meio Ambiente;
3. Política, Direito, Cultura e Empoderamento;
4. Educação, Docência e Metodologias Ativas;
5. Políticas Públicas: Saúde e Educação;
6. Determinantes Sociais de Saúde no Tocantins;
7. Qualidade de Vida: cuidado e saúde;
8. Saúde Coletiva e Saúde da Família;

9. Epidemiologia e Serviços da Saúde;
10. Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade;
11. Construção Civil, Estruturas e Geotécnica;
12. Sistemas Elétricos: Geração, Transmissão, Distribuição e Eficiência Energética.

## **4 DOS DOCUMENTOS**

**4.1** Os documentos necessários para inscrição no Edital Probex 2017/2018 são:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (disponível na página da Extensão, no site da CoPPEx/UniBRAS/ITPAC);
- b) Projeto de Programa de Extensão, devidamente preenchido, conforme modelo disponível na página da Extensão da CoPPEx/UniBRAS/ITPAC, assinado pelo professor-coordenador e com ciência da coordenação de curso;
- c) Currículo Lattes (da plataforma Lattes/CNPq) do professor-coordenador;
- d) Histórico escolar dos bolsistas;
- e) Plano de Trabalho **Individual** do aluno.

**4.2** O Plano de Trabalho **Individual** do aluno, elaborado pelo professor-coordenador em conjunto com o aluno, deverá conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens, conforme Regulamento do Programa de Extensão da UniBRAS/ITPAC:

- a) Título, objetivos, geral e específicos, do trabalho a ser executado pelo aluno;
- b) Justificativa;
- c) Metodologia a ser empregada;
- d) Descrição das atividades, e apresentação das metas relacionadas a cada atividade;
- e) Cronograma com a apresentação de distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período;
- f) Definição de outras atividades pertinentes ao projeto, a serem desempenhadas pelo aluno;
- g) Referências.

**4.3** Planos de trabalhos copiados, parcial ou integralmente, do projeto de extensão proposto e/ou do plano de trabalho de outro aluno serão desclassificados, não cabendo recurso.

## **5 DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROBEX 2017/2018**

### **5.1 Quanto ao aluno:**

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação do UniBRAS/ITPAC, nos semestres correspondentes ao período de vigência do programa de extensão;
- b) Estar em dia com as mensalidades escolares e demais departamentos da IES;
- c) Apresentar média geral igual ou maior que 7,0 (sete);
- d) Não estar cursando os dois últimos semestres do curso de graduação para efeito de ingresso no Programa;

- e) O aluno só poderá ser indicado por um único orientador e para um único projeto.
- f) Se foi Bolsista por Edital ProBEx anterior, poderá ser indicado desde que tenha cumprido todas as exigências daquele Edital;
- g) Bolsista ProBEx deverá ter disponibilidade para dedicar 20 horas semanais às atividades referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho;
- h) Responsabilizar-se, por meio de Carta Compromisso, a:
  - Realizar as atividades dispostas no Plano de Trabalho, a partir da concessão da Bolsa ou início das atividades como voluntário;
  - Comparecer às atividades propostas pela Coordenação de Extensão;
  - Assistir palestras, encontros ou cursos, que sejam relevantes para o trabalho desenvolvido, por determinação do professor-orientador;
  - Apresentar seu trabalho na Jornada Científica do UniBRAS/ITPAC;
  - Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do ProBEx do UniBRAS/ITPAC;
  - Inserir o professor-orientador como coautor das publicações e trabalhos apresentados;
  - Apresentar relatório parcial e final das atividades (com a assinatura do coordenador) e cópia do certificado de apresentação e/ou publicação do trabalho de extensão.

## **5.2 Quanto ao Coordenador:**

- a) Ser docente da UniBRAS em regime de trabalho com tempo igual ou maior a 9h/semanais, com titulação mínima de Especialista;
- b) Não estar licenciado ou afastado da UniBRAS/ITPAC, a qualquer título, no período da execução do projeto de extensão;
- c) Estar em dia com todos os relatórios de ações cadastradas na CoPPEX, independentemente de terem sido ou não contempladas nos editais do ProBEx;
- d) Ter disponibilidade para dedicar 03 (três) horas semanais às atividades do projeto, a título de orientação acadêmica e execução do mesmo;

Comprometer-se, por meio de Carta Compromisso, a:

- Orientar e acompanhar o Aluno Bolsista/Voluntário nas distintas fases do trabalho, incluindo a elaboração dos relatórios e a apresentação dos resultados na Jornada Científica da UniBRAS/ITPAC;
- Apresentar o relatório parcial, mensal, e final do projeto de extensão e cultura, até o vigésimo dia do mês;
- Quando publicar e/ou apresentar trabalhos resultantes do projeto de extensão, inserir os alunos bolsistas e não bolsistas como coautores;

## **5.3 Quanto ao projeto do programa de extensão e cultura:**

- 5.3.1** Estar de acordo com o formulário padrão estabelecido pela Coordenação de Extensão da UniBRAS/ITPAC;

**5.3.2** Vigorar, no mínimo, durante todo o período de concessão do ProBEx 2017/2018, a saber, de 01 de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018;

**5.3.3** Possuir Carga Horária Total do projeto igual a 800 horas, equivalente às 20 horas semanais desenvolvidas;

**5.3.4** Demonstrar viabilidade de execução, durante o período de vigência, além de relevância para a extensão universitária.

## **6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1** O processo de seleção ocorrerá da seguinte maneira:

a) Cada professor-coordenador poderá concorrer com um projeto, na razão de duas bolsas estudantis por programa de extensão;

b) A Coordenação de Extensão da UniBRAS/ITPAC designará uma Comissão de Avaliação, que procederá à seleção das propostas.

c) A Comissão de Avaliação será composta por dois avaliadores que avaliarão os projetos, conforme critérios definidos, e, caso haja discrepância de 3 (três) ou mais pontos, será solicitado um terceiro avaliador, cuja menor nota dentre as três será eliminada para cálculo da média.

d) A Comissão de Avaliação realizará o julgamento e a classificação final das ações, considerando os critérios do Quadro 1:

Quadro 1 – Critérios

<b>Critério</b>	<b>Pontuação</b>
<p><b>Natureza acadêmica de Extensão e/ou Cultura</b> A extensão, como função básica da universidade, deve ser entendida como o processo educativo, cultural e científico que busca articular o ensino e a pesquisa de forma indissociável, viabilizando a relação integradora e transformadora entre a universidade e a sociedade.</p> <p>- Entende-se por extensão toda atividade que envolva: a participação da comunidade acadêmica (docentes, discentes e técnicos), como principal realizadora das atividades; a relação com a produção e/ou sistematização do conhecimento, associados a um caráter social, artístico, educativo ou de transferência tecnológica para a comunidade não acadêmica; a relação com a produção e/ou disseminação da cultura associada a um caráter educativo em prol da sociedade como um todo.</p> <p>Participação da comunidade externa/sociedade com seus saberes, valores e organizações para, em parceria com a IES, desenvolver ações que visem à emancipação dos diferentes grupos sociais.</p> <p>Entende-se por cultura as manifestações e obras materiais e imateriais que compreendem, dentre outras, as seguintes áreas: artes visuais, cinema e vídeo, arquitetura, design, música, artes cênicas, literatura, produções de software, audiovisuais e multimídia e patrimônio cultural.</p>	Eliminatório

<p><b>Relevância da proposta demonstrada na justificativa</b>  Impacto social, pela ação transformadora e emancipadora sobre problemas sociais e/ou ambientais, contribuição à inclusão de grupos sociais, ao desenvolvimento de meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimento e à ampliação de oportunidades educacionais, facilitando o acesso à arte, cultura e ao processo de formação e de qualificação;  Produtividade em projetos artísticos e culturais;  Relação bilateral com os outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na academia com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de sistemas de parcerias institucionais;  Contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento regional e nacional.</p>	0 a 3
<p><b>Coerência entre objetivos e metodologia</b>  Os objetivos devem demonstrar a transformação que a ação pretende alcançar. A metodologia deve evidenciar as atividades propostas, os métodos e procedimentos pelos quais os resultados serão alcançados. Devem-se estabelecer relações consistentes entre os objetivos e a metodologia, considerando-se a natureza de cada tipo de ação, que pode ser curso, evento, prestação de serviço, projeto ou programa de extensão. A carga horária anual total da ação deve ser compatível com a carga horária do bolsista (800 horas). O cronograma de atividades deve abranger o período de vigência da bolsa, devendo a ação ocorrer, no mínimo, de 01/09/2017 a 30/07/2018.</p>	0 a 3
<p><b>Plano de trabalho do aluno</b>  Apresenta as atividades a serem desenvolvidas pelo aluno que contribuirão para a sua formação acadêmica. Demonstra, também, a necessidade da participação do aluno na execução das atividades propostas na ação, durante o período de vigência do projeto. A carga horária de atividades do aluno deve ser compatível com 20 horas semanais, no período de 10 meses (800 horas).</p>	0 a 2
<p><b>Acompanhamento e Avaliação</b>  Metodologia proposta para acompanhamento dos resultados e para avaliação da eficácia da ação quanto ao atendimento dos objetivos. Apresenta-se, aqui, como a equipe se propõe a evidenciar o sucesso na obtenção dos objetivos esperados. A eficácia relaciona-se aos resultados a serem obtidos pela ação, num determinado período de tempo. Para cada objetivo enunciado, a ação deve identificar os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação, respeitando-se as especificidades de cada área de conhecimento. Deve-se, neste campo, apresentar detalhes de questionários, aferições e frequência de avaliação dos indicadores que evidenciarão o sucesso da ação.</p>	0 a 1
<p><b>Qualificação do professor-coordenador</b>  Trata da titulação do professor-coordenador, bem como seu regime de trabalho e, também, sua produção dos últimos três anos (pontuado conforme “índice de desempenho”, estabelecido pelo Plano de Carreira e Remuneração de Professor, Preceptor e Tutor – PCRPT, do UniBRAS/ITPAC, às folhas 18 a 21).</p>	0 a 1

**6.2.** A distribuição das Bolsas ProBEx obedecerá aos pedidos contemplados por ordem de classificação, dentro dos eixos temáticos estabelecidos no item 3.2.

### **6.3** Dos Resultados

6.3.1 A publicação dos resultados preliminares do ProBEx será divulgada no dia 28/08/2017, no site da Extensão do UniBRAS/ITPAC. A relação de projetos será publicada por ordem de classificação.

#### **6.4 Da Interposição de Recursos**

6.4.1 A Coordenação de Extensão do UniBRAS/ITPAC aceitará, após a publicação dos resultados preliminares, interposição de recursos encaminhado, via documento impresso, endereçado à Comissão Avaliadora do ProBEx.

6.4.2 O prazo para interposição de recursos dos resultados preliminares será de dois dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar.

6.4.3 A Coordenação de Extensão da UniBRAS/ITPAC não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos.

6.4.4 Não haverá reapreciação de recursos.

6.4.5 Os recursos serão analisados por membros da Comissão Avaliadora diferentes daqueles que proferiram a decisão recorrida.

**6.5** A publicação do resultado final das ações selecionadas para o ProBEx 2017/2018 será divulgada no dia 31/08/2017, na página da Extensão do UniBRAS/ITPAC.

#### **7 DOS BOLSISTAS PROBEX E VOLUNTÁRIOS (NÃO BOLSISTAS)**

**7.1** O número de Bolsas ProBEx a serem distribuídas neste Edital é 10 (dez);

**7.2** O valor da Bolsa será o equivalente a 63% da Bolsa de Iniciação Científica do CNPq, preferencialmente descontado na mensalidade;

**7.3** O custeio para desenvolvimento dos projetos ocorrerá mediante aprovação, pelos órgãos competentes, do Orçamento indicado no projeto.

**7.4** O desenvolvimento orçamentário do custeio solicitado ao UniBRAS/ITPAC se dará, **exclusivamente**, por meio do Departamento Financeiro e Departamento de Compras;

**7.5** Cada projeto contemplado no ProBEx poderá indicar, além dos alunos bolsistas ProBEx, até no máximo 5 (cinco) alunos voluntários (não bolsistas) para integrar a equipe executora do programa de extensão, respeitando-se a disponibilidade de 20 horas semanais de trabalho de cada bolsista e de cada voluntário (não bolsista).

**7.6** O período de concessão será de 10 (dez) meses, compreendendo o período de 01 de setembro de 2017 a 31 de julho de 2018.

**7.7** O Coordenador poderá proceder à substituição do Bolsista/Voluntário, mediante justificativa aprovada pela Coordenação de Extensão da CoPPEX, desde que o novo Bolsista/Voluntário atenda às exigências deste Edital.

**7.8** Os bolsistas deverão ser substituídos nos seguintes casos:

I - Cancelamento ou trancamento de matrícula;

II - Conclusão de curso;

III - A pedido.

**7.9** Em caso de substituição, a certificação fará referência à carga horária cumprida pelo aluno substituído e pelo aluno que substituiu, de acordo com a participação efetiva de cada aluno, no desenvolvimento do projeto.

**7.10** O cancelamento da bolsa poderá ser feito a qualquer momento, devendo o órgão competente da UniBRAS/ITPAC comunicar ao bolsista com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

## **8 DO RELATÓRIO PARCIAL E FINAL DAS ATIVIDADES DO ALUNO**

**8.1** O desenvolvimento do trabalho dos alunos será acompanhado, pela Coordenação de Extensão, por meio de relatórios parciais (entregues mensalmente) e final, elaborados pelos próprios bolsistas e voluntários (não bolsistas), sob supervisão do professor-coordenador.

**8.2** Os relatórios devem conter, **obrigatoriamente**, os seguintes itens:

I - Identificação (título, bolsistas, orientador, unidade/departamento/curso);

II - Descrição das atividades desenvolvidas pelo aluno no período;

- Distribuição das Tarefas;

- Pontos Críticos/Necessidades;

VI - Atividades previstas para o próximo período;

VII - Autoavaliação do aluno;

VIII - Registro documental das atividades desenvolvidas no período;

IX - Assinatura de toda a equipe executora do projeto (bolsistas, voluntários e professor-coordenador).

**8.3** Fica estabelecido o vigésimo dia de cada mês como prazo limite para entrega de relatório (parcial ou final), na CoPPEX.

**8.4** Em caso de não entrega do Relatório correspondente, suspender-se-á a bolsa do aluno e se advertirá o professor até a regularização da situação junto à Coordenação de Extensão da CoPPEX.

## **9 DO CALENDÁRIO DO PROBEX 2017/2018**

**9.1** O processo de seleção e a execução das ações contempladas neste Edital deverão seguir o calendário do quadro 2:

Quadro 2 – Calendário do ProBEx 2017/2018

Data/Período	Descrição do Evento
20/07/2017	Publicação do Edital
20/07/2017	22/08/2017
	Período para inscrição de projetos com pedido de bolsa ProBEx 2018/2018
23/08/2017	28/08/2017
	Período de avaliação das propostas, pela Comissão de Avaliação
28/08/2017	Publicação dos resultados preliminares do ProBEx 2017/2018
28/08/2017	30/08/2017
	Período para interposição de recursos em relação ao resultado preliminar
31/08/2017	Publicação do resultado final do ProBEx 2017/2018
01/09/2017	31/07/2018
	Período de execução das atividades do programa de extensão (vigência da bolsa)
20/08/2018	Término do prazo para envio do relatório final, devidamente documentado (com certificado de apresentação de trabalho)

**9.2** A não apresentação do trabalho na Jornada Científica implicará na impossibilidade de o Coordenador e o aluno participarem do ProBEx subsequente.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** Em hipótese alguma será aceita a inscrição com documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido neste Edital.

**10.2** A Bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

**10.3** Haverá desclassificação de projetos, sempre que for observada alguma irregularidade no processo de inscrição.

**10.4** Casos omissos e pedidos de esclarecimentos deverão ser reportados à Coordenação de Extensão da CoPPEX/UniBRAS/ITPAC, a quem cabe conduzir todo o processo de seleção do presente Edital.

**10.5** As normas deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Araguaína, 20 de julho de 2017.



**Bárbara Luiza Ribeiro Rodrigues**  
 Coordenadora de Extensão do Centro Universitário Norte Brasil  
 UniBRAS/ITPAC